



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.191/2008.

SÚMULA: Altera a Destinação de Uso de Parte da área do lote nº 113 "P", do Parque Industrial José Augusto Ferreira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Da área de terras medindo 24.313,55m² (vinte e quatro mil, trezentos e treze metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados) do lote denominado nº. 113 (cento e treze) "P" da gleba nº 02 (dois), o total de 9.176,82 m² (nove mil, cento e setenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados) será utilizado para os seguintes fins:

- A) 1.422,40 m² (um mil, quatrocentos e vinte e dois metros e quarenta centímetros quadrados) para abertura de uma rua;
- B) 4.086,05 m² (quatro mil, oitenta e seis metros e cinco centímetros quadrados), para a construção da Sede da CIRETRAN;
- C) 3.668,37 m² (três mil, seiscentos e sessenta e oito metros e trinta e sete centímetros quadrados) destinados à Área Institucional.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

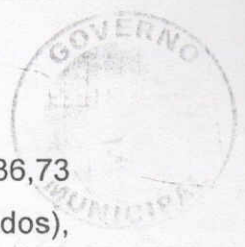
CNPJ 75.845.503/0001-67

Fone / PBX (43) 3675-8000

Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br



Art. 2º - A área remanescente de 15.136,73 (quinze mil, cento e trinta e seis metros e setenta e três centímetros quadrados), permanecerá destinada para fins Industriais e Comerciais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Centenário do Sul, 26 de Fevereiro de 2008.


VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº Em / / 20.....
da Página Nº *C5*

PUBLICADO

TRIBUNA DO NORTE

JORNAL
Em *29* / *02* / 20 *08*

.....
ASSINATURA